



no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016033743, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VINÍCIUS DE SOUSA CARDOSO, inscrito no CPF nº XXX.857.361-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 26 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, responder pelo expediente da 13ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Científica de Goianésia, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor MARCELO BENETTI TANGA, inscrito no CPF nº XXX.305.998-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, que estará em gozo de suas férias regulamentares, conforme processo SEI 202300016029985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 413386

PORTARIA Nº 0816, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016033390, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CIRO MENDES VARGAS, inscrito no CPF nº XXX.437.211-XX, ocupante do cargo de Médico Legista, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 26 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, responder pelo expediente da Gerência de Medicina Legal, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor EDUARDO BASTOS DA CRUZ, inscrito no CPF nº XXX.240.977-XX, ocupante do cargo de Médico Legista, que estará em gozo de suas férias regulamentares, conforme processo SEI 202300016032575.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 413391

PORTARIA Nº 0817, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016019242,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SILVIO PEREIRA PITANGUI, inscrito no CPF nº XXX.909.511-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Classe Especial, para atuar como gestor do Contrato nº 104/2023 SEI (52283187), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa 4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.003.231/0001-38, cujo objeto constitui na aquisição de licenças de software de integração e análise de dados incluindo serviços de treinamento e consultoria para implantação, integração, configuração de acesso às bases de dados e operação assistida, para atender à Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado desta Secretaria, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º Designar o servidor WADES GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.972.561-XX, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Classe Especial, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.